

Fatigado

um pagamento + cinco reembolsos, em
já pagamentos deverão serem numerais
e legíveis.

Artº 5º A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, reser-
vada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Londreiros do Sul, 21 de setembro de
1987

Prefeito Municipal

Bei nº 11187

Sunula, Autorizo o Chefe do
Poder Executivo Mu-
nicipal a firmar con-
venio com a Tele-
municacão do Pa-
raíba S/A Telespar.

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a firmar
convenio com a Telemunicacão
do Paraíba - Telespar no valor de até R\$
198.840,00 (cento e nove mil, quatro-
centos e quarenta e quatro reais) para expli-
gar as localidades de Juizelinho
e Serra Rosa, à rede interurbana Ex-
terior, através de seu circuito inter-
nacional.

Artº 2º Fica igualmente o Chefe
do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a efetuar a adequação ou alterar con-
trato de Concessão da área destinada

Artº 2º
à instalação de equipamentos para a prestação de serviço de telefones.

Artº 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 108.840,00 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta mil reais), de empréstimo com a seguinte duração n.º 4.326, de 17-03-64.

Parágrafo único - O chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Porto de serviço com a regulamentação prevista no Contrato de agenciamento da Telepar, no prazo de 30 meses.

Artº 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, se negada as disposições em contrário Galinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, 27 de outubro de 1987.

Prefeito Municipal

Lei nº 12/87

Síncero! Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, e da outras provisórias

O Doctor Valmir Paes da Rocha Lame, Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná